

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017, cujo objeto é a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVIMENTO DE ACESSO À REDE DE DADOS DA INTERNET (SCM – SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA) PARA REDUNDÂNCIA CONFORME RESOLUÇÕES N.º 614/13 DA ANATEL E DEMAIS RESOLUÇÕES E REGULAMENTOS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, de acordo com as especificações constantes do Anexo I. A entrega dos envelopes se dará até às **09:00 horas** e a abertura às **14:00 horas**, do dia **28 de agosto de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, no Departamento de Licitações.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA EMPRESA _____

NOME COMPLETO
DO REQUERENTE _____

CPF ou RG N.º DO REQUERENTE _____

TELEFONE DA EMPRESA N.º: (____) _____

FAX DA EMPRESA N.º: (____) _____

Email: _____

ASSINATURA _____

Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Congonhal e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Congonhal, por meio de Fax ou e-mail, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail: licitacao@congonhal.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Congonhal de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 061/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

1. O Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Comendador Ferreira de Matos n.º 29, Congonhal/MG, CEP 37584-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.967/0001-39, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público a realização do processo licitatório PRC 061/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 037/2016, visando a Seleção e contratação de empresa especializada em provimento de acesso à rede de dados da internet (SCM – Serviço de Comunicação Multimídia) com redundância conforme Resoluções n.º 614/13 da Anatel e demais resoluções e regulamentos para atender a sede da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, de acordo com as especificações constantes no edital e no termo de referência do Anexo I.

2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 1.190, de 28 de agosto de 2006, pelo Decreto Municipal n.º 1.339/2010, de 06 de janeiro de 2010 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Praça Comendador Ferreira de Matos n.º 29, Centro, Congonhal/MG, no dia **28 de agosto de 2017**, às **09:00** horas entrega dos envelopes e às 14:00 horas será a realização do certame. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Congonhal e sua Equipe de Apoio.

6. Cópia do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia **15 de agosto de 2017**, no Setor de Licitações. Praça Comendador Ferreira de Matos n.º 29, Congonhal/. Informações ou pedidos de esclarecimento através do telefone (35) 3424-3000.

7. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VII – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VIII – Minutada do Contrato; Anexo IX – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do município de Congonhal; Anexo X - Declaração de inteira responsabilidade de entrega dos produtos/serviços.

Congonhal/MG, 08 de agosto de 2017.

Ranieri Faria Ribeiro
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

PROCESSO N.º: PRC 061/2017

1 – INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHAL-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública no auditório localizado à Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro neste mesmo município.

O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 1.190, de 28 de agosto de 2006 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link dedicado de acesso a internet via fibra óptica e em provimento de acesso à rede de dados da internet (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia) com redundância conforme Resoluções nº 614/13 da Anatel e demais resoluções e regulamentos para atender diversos setores da Prefeitura de Congonhal, MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG.

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2017.

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

5 – CREDENCIAMENTO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) - declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V;
- b) – **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.
- d) - **cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.5 - MICRO-EMPRESA - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º E PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, OS QUE SEGUEM:

5.5.1 - DECLARAÇÃO sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, conforme Anexo VI;

5.6 – PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada LOTE do objeto desta licitação.

6.3 - Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público/privado, em nome da Licitante, **comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação**. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão a inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJe Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando;

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - **CNPJ** - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.3.2 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da certidão **conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil**;

7.3.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**;

7.3.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**;

7.3.7 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2017.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO)

- Cópia autenticada do Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou termo no DOU (Diário Oficial da União) celebrado entre a ANATEL e a empresa licitante, onde conste, em seu objeto, autorização para prestação do Serviço objeto deste edital, licença SCM.

7.4 – DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;

7.4.2 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VII);

7.4.3 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Congonhal (modelo no anexo IX).

7.4.4 - Declaração de que assume inteira responsabilidade de entrega dos produtos/serviços licitados (Anexo X);

OBS.: Será permitida na licitação a **participação de empresas em consórcio** observadas a seguintes exigências do artigo 33 da lei 8666/93:

- I-comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação de empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- III – apresentação dos documentos exigidos nos art. 28 e 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- IV – impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

As licitantes que optarem pela participação em forma de consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos de todas, o instrumento de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da Licitante-líder responsável pelo consórcio e da proporção participação de cada um, conforme normas abaixo:

- I – A liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, a pessoa jurídica nacional.
- II – A líder do consórcio deverá ser a Licitante que, proporcionalmente, tiver maior atribuição de responsabilidade na prestação do serviço objeto da contratação.
- III – é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- IV – A Licitante consorciada não poderá participar nesta licitação em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos da lei.
- V- O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 33 da lei 8666/1993.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

Será permitida na licitação a **Subcontratação** para atender aos itens dispostos no edital, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura.

7.5 - MICRO-EMPRESA

Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, e pela lei complementar 147/2014, as empresas deverão apresentar:

7.5.1 DECLARAÇÃO sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VI;

7.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original).

7.5.2.1 O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. NOTA: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis;

7.5.3 Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.5 A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.5.6 A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.4. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.5.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBS 1: Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 60 (sessenta) dias, no máximo, da data de recebimento dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.

OBS 2: No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

OBS 3: Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração municipal de Congonhal, MG, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OBS 4: Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Valor por LOTE**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas proposta desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços acompanhados dos documentos fiscais. A nota fiscal de prestação de serviços deve ser entregue entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, já deduzido o ISS quando devido no município de Congonhal, além dos demais tributos incidentes (IR, INSS, etc.) quando determinado por lei. Para efeito de cálculo do ISS, esclarecemos que a alíquota é de 2,5%, salvo quando determinado outra alíquota por legislação especial. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária.

12.2 - Atestado de recebimento dos produtos emitido pela Secretaria Municipal Administração

12.3 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

12.4 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

12.5- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

12.6 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

12.7 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

12.8 - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

12.8.1 – Os itens 12.8 e 12.5 poderão ser substituídas por Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias. (conforme Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, 17 de outubro de 2014)

12.9 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

12.10 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

12.11 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

12.12 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

12.13 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
20	02.01.04.122.0002.4.006.3390.39.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
39	02.02.04.122.0002.2.001.3390.36.00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRACAO GERAL
53	02.02.06.181.0002.2.006.3390.30.00	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA CIVIL
56	02.02.06.181.0002.0.007.3390.30.00	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA MILITAR
71	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
79	02.03.01.12.365.0005.2.0099.3390.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
99	02.03.03.12.361.0005.2.012.3390.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL JLS

217	02.05.10.301.0006.2.031.3390.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
227	02.05.10.301.0006.2.035.3390.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF
307	02.06.01.08.243.0042.2.050.3390.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
314	02.06.01.08.244.0040.2.055.3390.00	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF
343	02.06.01.08.244.0042.2.054.3390.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL
374	02.07.01.15.451.0007.2.068.3390.39.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de Licitações, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com esta Municipalidade;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2 – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

13.3.3 – Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.3.4 - O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá, também, ser aplicada àqueles que:

13.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito; serem devidamente assinados; escaneados em pdf e o arquivo com a solicitação de esclarecimento encaminhado ao Pregoeiro através do e-mail: **licitacao@congonhal.mg.gov.br**

14.1.1 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Congonhal através do telefone (35) 3424-3000. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Congonhal/MG, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

14.2 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para a Prefeitura de Congonhal no endereço: **PREFEITURA DE CONGONHAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, Praça Comendador Ferreira de Matos n.º 29-Centro Congonhal MG - CEP 37557-000.

14.2.1 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 02(dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

14.2.2 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 - Será permitida na prestação de serviços a **Subcontratação** para atender aos itens dispostos no edital, desde que previamente autorizadas pela prefeitura.

15.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9– Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda a sexta-feira pelo telefone(35) 3424-3000ou através do E-mail:licitacao@congonhal.mg.gov.br

Congonhal/MG, 08 de agosto de 2017.

RanieriFariaRibeiro/Pregoeiro

ANEXO I		
TERMO DE REFERÊNCIA		
Pregão nº: 037/2017	Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	Data da Abertura: 28 de agosto de 2017
<p>OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link dedicado de acesso a internet via fibra óptica e em provimento de acesso à rede de dados da internet (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia) com redundância conforme Resoluções nº 614/13 da Anatel e demais resoluções e regulamentos para atender diversos setores da Prefeitura de Congonhal, MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.</p>		

1 – TERMO DE REFERENCIA:

LOTE

Lote	Item	Quant Meses (A)	Quant. De Serviços Mensais (B)	Quant. De Serviços Anuais (C)	Unid	Discriminação	Valor Unitário Mensal (D)	Valor Anual Total (Qtde De Serv X Valor Unitário X Qtde Meses) (E) (E)=(A*B*D)
I	01	12	01	12	Serv.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO – Link de Redundância - SEDE DA PREFEITURA * 80 Mbps dedicados (80 Mbps		

					<p>Download e 80 Mbps Upload)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fornecimento de 05 endereços IPs válidos. - Para o provimento do serviço deverá ser fornecido todos os equipamentos necessários em regime de comodato e toda manutenção conforme resolução nº 614/13 da Anatel e demais resoluções e regulamentos - Não serão aceitos valores a título de habilitação e mudança de endereço. - Suporte Técnico gratuito, no horário comercial, através telefone fixo e celular em casos de emergência; - Acesso Ilimitado à Internet com velocidade de navegação equivalente a velocidade de Download, sem bloqueio de protocolo algum, e sem taxa de instalação e de transferência de endereço; - Instalação, Configuração e Manutenção dos Equipamentos; - A Contratada deverá garantir disponibilidade mensal do <i>link</i> dos serviços de no mínimo 99% (noventa e nove por cento). - SLA de no máximo 04 horas 		
--	--	--	--	--	---	--	--

1.1 Mesmo se tratando de estimativa com base no histórico da demanda da Prefeitura Municipal pelos serviços ora licitados, esta não aponta para qualquer compromisso futuro com a empresa vencedora deste certame, e ainda, não deverá ser considerada como “pisso” ou “teto” para o fornecimento dos serviços.

2.2 MODELO, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.2.1 Modo de fornecimento dos serviços:

2.2.1.1 – Lote I – provimento através de Fibra Óptica, Cabo Coaxial, Par Metálico, ou Rádio com FREQUÊNCIA LICENCIADA.

O lote I, por se tratar de um link onde existem transmissões de dados de relatório de alta complexidade, não será aceito links via RÁDIO RESTRITA devido a sofrer com intempéries do tempo, como chuvas, ventos, e variações de temperatura e com problemas de interferências, pois nos links via rádio, somente os rádios de FREQUÊNCIA LICENCIADA podem garantir qualidade mínima de serviço, pela razão de Anatel só liberar canais que não interfiram e nem sofram interferência em determinada área geográfica. Os links que utilizam radiação restrita, são livres, não necessitam de licenciamento, e são utilizados por telefones sem-fio, controle remoto, internet, wi-fi, etc. São descritos na resolução 506/2008 da Anatel, cujos artigos 3º e 4º estão transcritos abaixo:

Art 3º As estações de radiocomunicação, que fizerem uso de equipamentos de radiação restrita caracterizados por este Regulamento, estão isentas de cadastramento ou licenciamento para instalação e funcionamento.

Art 4º As estações de radiocomunicação correspondentes a equipamentos de radiação restrita operam em caráter secundário, Isto é, não tem direito a proteção contra interferências prejudiciais provenientes de qualquer outra estação de radiocomunicação nem podem causar interferência em qualquer sistema operando em caráter primário.

Parágrafo único – Os equipamentos de radiação restrita, que vierem a causar interferência prejudicial em qualquer sistema operando em caráter primário, devem cessar seu funcionamento imediatamente até a remoção da causa da interferência

Baseado no exposto acima, pode-se afirmar que provedores que utilizam radiação restrita NÃO tem como garantir a entrega da banda contratada e nem a estabilidade do serviço. A fim de preservar os interesses da prefeitura de estabilidade do serviço, e de garantir que a entrega do link contratado seja realizada, será exigido que o provedor de acesso do LOTE 1 utilize como meio de entrega cabos (fibra, coaxial ou metálico),ou rádio com Frequência Licenciada garantindo assim a estabilidade do serviço.

2.2.2 NÃO SERÃO ACEITOS VALORES A TÍTULO DE HABILITAÇÃO E MUDANÇA DE ENDEREÇO

Além das condições e equipamentos constantes nesse anexo I para a contratação de provimento do serviço de comunicação multimídia para e de acordo com os Lotes dessas contratações, deverão ser incluídos os seguinte serviços:

3 – Condições gerais

3.1 Para o lote I

- Suporte Técnico gratuito, no horário comercial, através de telefone fixo e celular em casos de emergência;
- Acesso ilimitado à Internet, sem bloqueio de protocolo algum, e sem taxa de transferência de endereço;
- Instalação, Configuração e Manutenção dos Equipamentos;
- Disponibilização de aplicativo de monitoramento e gerência da banda contratada via navegador ou software que permita o bloqueio de sites por IP ou domínio, Monitoramento de Uso e Controle de Carga;

3.2 Para o item 01 do lote I:

- Fornecimento de 05 endereços IPs válidos para cada.

3.4 Para o Lote I:

3.4.1 – Deverá ser fornecido no mínimo um equipamento Roteador a ser instalado, com as seguintes características mínimas para **gerência dos pontos para serviço QoS para que o equipamento gerencie a conexão de internet**, garantindo assim que caso uma das conexões não funcionem a outra assuma de forma automática:

Especificações mínimas do hardware:

- *CPU AR7240 400Mhz CPU
- *Memory 32Mb DDR SDRAM onboard memory
- *Boot Loader RouterBOOT
- *Data Storage 64Mb onboard NAND memory chip
- *Ethernet Five 10/100 ethernet ports (with switch chip)
- *miniPCI none
- *Extras Reset Switch, Beeper
- *Serial Port no serial port

Especificações mínimas do Software:

- *Roteador dedicado
- *Bridge com filtros em layer2
- *Firewall com layer7 e diversos filtros
- *Controle de velocidade, garantia de banda, burst, hierarquia e disciplinas de filas
- *Ponto de Acesso Wireless modo 802.11 e proprietário, cliente wireless
- *WDS, NSTREME, NSTREME Dual
- *Concentrador PPPoE, PPTP, IPSeC, L2TP etc
- *Roteador de Borda
- *Servidor Dial-in e Dial - out
- *Hotspot e gerenciador de usuários
- *WEB Proxy (cache de páginas e arquivos)
- *Recursos de Bonding, VRRP etc
- *Virtualização com Xen e MetaRouter
- *Linguagem avançada de scripts
- *Roteamento com OSPF, MPLS, BGP etc
- *Ferramentas: watchdog, bandwidth test, torch

3.4.2 - Será solicitado a implantação de no mínimo um equipamento por ponto citado, ou seja o mesmo equipamento poderá ser utilizado no mesmo ponto de instalação (no mesmo endereço) para o item 1 do LOTE I.

3.4.3 - Para o provimento do serviço deverá ser fornecido todos os equipamentos necessários em regime de comodato, sendo os equipamentos devolvidos ao Contratado ao término ou rescisão do contrato.

3.4.4 - O lote I não poderá ser entregue através de Rádio com frequência licenciada de 4.9 Ghz pois se trata de frequência destinada a segurança pública. A prefeitura não é detentora de autorização da Anatel e não se dispõe para solicitar tal autorização de funcionamento para esta frequência ou outra que tiver tal necessidade

3.4.5 - A CONEXÃO ENTRE O BACKBONE E OS PONTOS DA PREFEITURA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS SOLICITADOS ACIMA PARA O LOTE. A CONEXÃO ATÉ O BACKBONE É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

E PODERÁ OCORRER POR QUALQUER MEIO DE ENTREGA CITADO NO EDITAL DESDE QUE ESTE MEIO ESTEJA DENTRO DAS NORMAS E REGULAMENTOS ESTABELECIDOS PELA ANATEL.

4 -QUANTO AO PREÇO:

4.1 - Deverão estar inclusos no preço total ofertado todos os encargos que venham incidir na prestação dos serviços.

4.2 – A licitante deverá informar em sua proposta a forma de entrega do link (cabo coaxial, fibra óptica, rádio licenciada ou par metálico para o lote I). Nos casos de rádio também deverá ser informada a frequência da entrega.

Os equipamentos utilizados deverão ser homologados pela Anatel, sendo que a prefeitura poderá solicitar a qualquer momento o registro destes equipamentos, já que não serão solicitados no momento do certame.

5 - JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO

5.1 - Necessidade de prestação de serviço específico para esta atividade que é estratégica 24 horas por dia para as atividades da Prefeitura Municipal de Congonhal, tendo em vista as necessidades de respostas rápidas para as diversas demandas por serviços públicos, dos agentes da Prefeitura;

5.2 - Necessidade de aumentar o canal de comunicação e gerar estabilidades das conexões existentes nesta prefeitura;

5.3 – Necessidade de um segundo ponto de acesso a internet diferente do provedor atual para que a prefeitura possua a redundância do link, ou seja, caso um dos links pare de funcionar o outro deverá assumir automaticamente, não gerando desta forma prejuízos para a administração e para os cidadãos que dependem dela.

6 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - No município de Congonhal/MG na sede da prefeitura.

6.2- Seguem abaixo os pontos que necessitam de instalação, podendo sofrer alterações de endereço.

1	Pref. Congonhal - Sede	Praça Comendador Ferreira de Matos,29	Centro	Congonhal	MG
2	Escola Municipal"João Lúcio dos Santos"	Rua João Pereira Lopes, 375	Bela Vista	Congonhal	MG
3	CRAS	Rua Pulchéria de Paiva Pinto, 124	Centro	Congonhal	MG
4	Polícia Militar	Rua Prudente de Moraes, 54	Centro	Congonhal	MG
5	Garagem	Avenida Tuanny Toledo, s/n	Primavera	Congonhal	MG
6	Pré-Escola	José do Patrocínio, 140	Centro	Congonhal	MG
7	Creche	Rua Cesário Alvim, 558	Jardim Planalto	Congonhal	MG
8	Conselho Tutelar	Rua General Osório, 216	Centro	Congonhal	MG
9	SIAT	Rua Campos Salles, 110	Centro	Congonhal	MG
10	Emater	Rua Pulchéria de Paiva Pinto, 123	Centro	Congonhal	MG
11	Polícia Civil	Rua João Lucio dos Santos, 245	Centro	Congonhal	MG
12	Saúde	Avenida Brasil, 27	Centro	Congonhal	MG
13	Saúde	Avenida Brasil, 27	Centro	Congonhal	MG
14	Saúde	Avenida Brasil, 27	Centro	Congonhal	MG
15	Saúde	Avenida Brasil, 27	Centro	Congonhal	MG
16	Saúde	Avenida Brasil, 27	Centro	Congonhal	MG

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Secretária Municipal de Administração ou por funcionário(s) por ela designado(s) para tal.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços acompanhados dos documentos fiscais. A nota fiscal de prestação de serviços deve ser entregue entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, já deduzido o ISS quando devido no município de Congonhal, além dos demais tributos incidentes (IR, INSS, etc.) quando determinado por lei. Para efeito de cálculo do ISS, esclarecemos que a alíquota é de 2,5%, salvo quando determinado outra alíquota por legislação especial. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária.

8.2 - Atestado de recebimento dos produtos emitido pela Secretaria Municipal de Administração

8.3 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

8.4 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

8.5 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

8.6 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

8.7 - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

8.8 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

8.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

8.10 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

8.11 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

8.11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
20	02.01.00.04.122.0002.4.006.3390.39.00	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
39	02.02.00.04.122.0002.2.001.3390.39.00	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL

9 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em diversas Secretarias dentro do Município de Congonhal, conforme solicitado pela Administração.

9.1 – O setor de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa fornecedora, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

9.2 – A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 60 (sessenta) dias, para entrega/instalação/início do serviço.

9.3 – No caso de recusa de matérias, pela Prefeitura Municipal de Congonhal, caberá à vencedora substituí-los, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independente do erro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

9.4 – A Prefeitura Municipal de Congonhal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Congonhal reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração

dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

9.6 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Congonhal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

9.7 – Não será permitida a cessão de direitos do contrato.

9.8 - Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação ou troca de endereço de serviço fornecidos pela vencedora do certame.

9.9 - Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços em quaisquer horários, podendo os telefones ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;

9.10 - Mesmo se tratando de estimativa com base no histórico da demanda da Prefeitura Municipal pelos serviços ora licitados, esta não aponta para qualquer compromisso futuro com a empresa vencedora deste certame, e ainda, não deverá ser considerada como “pisso” ou “teto” para o fornecimento dos serviços.

9.11 - A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às estimativas acima.

9.12 – Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

9.13 - Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de velocidade, caso necessário, para atender o princípio de isonomia, etc.

9.14- Será facultativo o bloqueio dos serviços, podendo a contratante bloqueá-los ou não conforme sua necessidade apresentada.

9.15- Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;

9.16 - Comparecer na sede da Administração Municipal, sempre que solicitado, mediante ordem de serviço expedida pelos Departamentos Municipais.

9.17 - Transportar seu pessoal até o local de trabalho, assim como realizar o transporte de todos os materiais, ferramentas, instrumentos e peças até o local dos serviços.

9.18 - Os serviços deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos locais onde estão situados os equipamentos, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

9.18.1 - Interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional serão admitidas desde que avisadas ao CONTRATANTE, com prévia antecedência.

9.19 - Somente serão aceitos serviços em conformidade com o Edital.

9.20 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9.21 - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.22 - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.23 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

9.24 - Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.25 - Na eventualidade da oferta no mercado de novas tecnologias que permitam melhorar o desempenho dos serviços fornecidos, a Contratante poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada e o custo benefício, decidindo sobre a possível alteração.

9.26 - Caso haja a introdução de novas tecnologias a prestadora de serviços delicitante deverá garantir que tais modificações que forem implantadas não comprometerão o funcionamento do serviço e que serão compatíveis ou superiores ao sistema instalado;

9.27 - A qualidade do circuito de acesso à Contratante deverá estar dentro das recomendações da ANATEL;

9.28 - Durante a vigência contratual não será permitida a substituição de equipamento com características e qualidade inferiores à apresentada na proposta vencedora.

9.29 - A Contratada deverá garantir a taxa de velocidade contratada tanto para download como para upload.

9.30 - O serviço deverá ser executado todos os dias (7x24x365), ininterruptamente, ou seja, (24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 dias por ano, inclusive sábados, domingos e feriados) e ainda, oferecer suporte técnico especializado no mesmo período;

9.31 - Os valores das propostas deverão incluir TODOS os custos necessários ao pleno funcionamento do acesso à Internet, tais como instalação, habilitação, mudança de endereço ou outro serviço (caso necessário), provedor de acesso (caso necessário), equipamentos tipo modem, roteador, cabos, antenas, suporte técnico especializado, qualquer outro

recurso necessário à conexão da Prefeitura e outros locais designados por ela à rede mundial de computadores (internet/intranet).

9.32 - A garantia dos serviços fornecidos deverá compreender, no mínimo, os defeitos decorrentes de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e insumos da infra-estrutura para o Serviço de Transmissão de Dados com Acesso Dedicado.

9.33 - Todos os equipamentos, bem como todos os canais de comunicação necessários à conexão entre a Prefeitura, os locais designados por ela e a Contratada devem funcionar com folga suficiente para garantir a completa utilização da linha de comunicação, ou seja; a taxa de comunicação do canal contratado não pode ser comprometida por gargalos no canal de comunicação nem nas instalações da contratada.

9.34 - O serviço deverá funcionar sem qualquer restrição a endereços e/ou portas.

9.35 - No cálculo da disponibilidade será considerado todas as interrupções, exceto as programadas ou aquelas que estiverem fora da responsabilidade da Contratada.

9.36 - Os eventos que não serão de responsabilidade da Contratada consistirão naqueles relacionados à ocorrência de caso fortuito (ocorrência que não seja proveniente ação humana, tais como: descargas atmosféricas, tremores de terra, maremotos, enchentes, etc.) ou aqueles que venham a ser causados, comprovadamente, por culpa da Prefeitura.

9.37 - Considera-se paralisação programada da Contratada a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço.

9.38 - Considera-se paralisação de urgência a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço que comprovadamente comprometam o seu funcionamento mediante índices de degradação do circuito.

9.39 - Quando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para comunicação não for atendido ou, não houver a informação da paralisação registrada, a interrupção incidirá no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço.

9.40 - O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção, registrada pela Prefeitura na central de assistência técnica (callcenter) da Contratada, até o total restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação do pleno funcionamento do link pela Prefeitura.

9.41- A disponibilidade do serviço será calculada para cada circuito de acesso à rede de comunicação digital, no decurso do mês considerado.

9.42 - Quando for necessária ação da Contratada nas dependências da Prefeitura ou de seus prepostos, a Prefeitura deverá ser avisada com a antecedência de 24 horas.

9.43 - A licitante deverá possuir o registro assim como as características técnicas dos equipamentos a serem instalados na execução dos serviços. Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL ou órgão competente. Não será solicitado no certame a marca e modelo dos equipamentos, sendo solicitado apenas o método/forma de entrega dos serviços. A Prefeitura reserva-se no direito de solicitar a qualquer momento a marca/modelo dos equipamentos a serem instalados na execução dos serviços assim como o registro da ANATEL dos mesmos.

10 - PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme lei 8666/1993.

11 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de prestação, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - Menor preço por LOTE. Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Congonhal/MG, 08 de agosto de 2017.

Ranieri Faria Ribeiro
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO n.º061/2017.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2017

OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada em provimento de acesso à rede de dados da internet (SCM – Serviço de Comunicação Multimídia) para redundância conforme Resoluções nº 614/13 da Anatel e demais resoluções e regulamentos para atender a sede da Prefeitura de Congonhal/MG, de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

Lote	Item	Quant Meses (A)	Quant. De Serviços Mensais (B)	Quant. De Serviços Anuais (C)	Unid	Discriminação	Valor Unitário Mensal (D)	Valor Anual Total (Qtde De Serv X Valor Unitário X Qtde Meses) (E) (E)=(A*B*D)
I	01	12	01	12	Serv.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DEMAIS LOCAIS DESCRITOS NO ITEM 6.2 DESTE EDITAL. * 80 Mbps dedicados (80 Mbps Download e 80 Mbps Upload) - Fornecimento de 05 endereços IPs válidos por ponto, conforme descrito no Item 6.2.		

					<p>- Para o provimento do serviço deverá ser fornecido todos os equipamentos necessários em regime de comodato e toda manutenção conforme resolução nº 614/13 da Anatel e demais resoluções e regulamentos</p> <p>- Não serão aceitos valores a título de habilitação e mudança de endereço.</p> <p>- Suporte Técnico gratuito, no horário comercial, através telefone fixo e celular em casos de emergência;</p> <p>- Acesso ilimitado à Internet com velocidade de navegação equivalente a velocidade de Download, sem bloqueio de protocolo algum, e sem taxa de instalação e de transferência de endereço;</p> <p>- Instalação, Configuração e Manutenção dos Equipamentos;</p> <p>- A Contratada deverá garantir disponibilidade mensal do <i>link</i> dos serviços de no mínimo 99% (noventa e nove por cento).</p> <p>- SLA de no máximo 04 horas</p>		
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA MENSAL LOTE I: (R\$) _____ (_____).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA ANUAL LOTE I: (R\$) _____ (_____).

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma forma de entrega (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação.
- 5- A licitante deverá informar em sua proposta a forma de entrega do link (fibra óptica para o lote I).

Os equipamentos utilizados deverão ser homologados pela Anatel, sendo que a prefeitura poderá solicitar a qualquer momento o registro destes equipamentos, já que não serão solicitados no momento do certame.

Local e data.

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) **Erro! Indicador não definido.**, CNPJ n.º **Erro! Indicador não definido.**, com sede à **Erro! Indicador não definido.**, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Congonhal – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 031/2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 037/2017**
PROCESSO Nº 061/2017

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO
Município de Congonhal - MG
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.:PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2017

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

....., de de

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ÀO
Município de Congonhal
Departamento de Licitações
Ref.: Pregão n.º 037/2017

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº,
com sede ... (endereço completo), interessada(o) em participar do
Pregão n.º 031/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Congonhal, declara, sob as penas da Lei, a inexistência
de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Congonhal,.....de de 2017.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 – PROC. ADM. 061/2017

AS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, n.º 29, CNPJ/MF Nº 18.675.967/0001-39, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Henrique Sobreiro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº M-3.360.811, devidamente inscrito no CPF sob o nº 483.046.116-00, doravante denominada **CONTRATANTE**;

NOME DA EMPRESA, empresa inscrita no CNPJ. nº 00.000.000/0001-00, com sede à Rua Nome da Rua, nº 000, Nome do Bairro, Cidade/UF, CEP 00.000-000, e-mail nome@servidor.com, tel. (00) 0000-0000, neste ato representada pelo Sr. **NOME DO REPRESENTANTE**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº 00.000.000 SSP/UF, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, neste ato denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da realização do Pregão Presencial 031/2016 promovido pelo Município de Congonhal, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, sendo o extrato deste instrumento publicado nos termos do art. 61, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Contratação de empresa especializada em provimento de acesso à rede de dados da internet (SCM – Serviço de Comunicação Multimídia) para redundância para a sede da prefeitura municipal de CONGONHAL/MG conforme Resoluções nº 614/13 da Anatel e demais resoluções e regulamentos conforme descrito no Pregão Presencial 031/2016 – PRC 053/2016 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2 - Para a consecução dos objetivos do contrato, compete à CONTRATADA prestar, mediante requisição da Secretaria Municipal de Administração, o seguinte:

Lote	Item	Quant Meses (A)	Quant. De Serviços Mensais (B)	Quant. De Serviços Anuais (C)	Unid	Discriminação	Valor Unitário Mensal (D)	Valor Anual Total (Qtde De Serv X Valor Unitário X Qtde Meses) (E) (E)=(A*B*D)
I	01	12	01	12	Serv.	<p>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO – Link de Redundância - SEDE DA PREFEITURA</p> <p>* 80 Mbps dedicados (80 Mbps Download e 80 Mbps Upload)</p> <p>-Sendo que cada ponto receberá 5 Mbps e/ou conforme alteração solicitada pela Prefeitura.</p> <p>- Fornecimento de 05 endereços IPs válidos por ponto.</p> <p>- Para o provimento do serviço deverá ser fornecido todos os equipamentos necessários em regime de comodato e toda manutenção conforme resolução nº 614/13 da Anatel e demais resoluções e regulamentos</p> <p>- Não serão aceitos valores a título de habilitação e mudança de endereço.</p> <p>- Suporte Técnico gratuito, no horário comercial, através telefone fixo e celular em casos de emergência;</p> <p>- Acesso Ilimitado à Internet com velocidade de navegação equivalente a velocidade de Download, sem bloqueio de protocolo algum, e sem taxa de instalação e de transferência de endereço;</p> <p>- Instalação, Configuração e Manutenção dos Equipamentos;</p>		

						- A Contratada deverá garantir disponibilidade mensal do <i>link</i> dos serviços de no mínimo 99% (noventa e nove por cento). - SLA de no máximo 04 horas		
--	--	--	--	--	--	---	--	--

2.2 A conexão serão instaladas nos pontos descritos abaixo:

1	Pref. Congonhal - Sede	Praça Comendador Ferreira de Matos,29	Centro	Congonhal	MG
2	Escola Municipal"João Lúcio dos Santos"	Rua João Pereira Lopes, 375	Bela Vista	Congonhal	MG
3	CRAS	Rua Pulchéria de Paiva Pinto, 124	Centro	Congonhal	MG
4	Polícia Militar	Rua Prudente de Moraes, 54	Centro	Congonhal	MG
5	Garagem	Avenida Tuanny Toledo, s/n	Primavera	Congonhal	MG
6	Pré-Escola	José do Patrocínio, 140	Centro	Congonhal	MG
7	Creche	Rua Cesário Alvim, 558	Jardim Planalto	Congonhal	MG
8	Conselho Tutelar	Rua General Osório, 216	Centro	Congonhal	MG
9	SIAT	Rua Campos Salles, 110	Centro	Congonhal	MG
10	Emater	Rua Pulchéria de Paiva Pinto, 123	Centro	Congonhal	MG
11	Polícia Civil	Rua João Lucio dos Santos, 245	Centro	Congonhal	MG
12	Saúde	Avenida Brasil, 27	Centro	Congonhal	MG
13	Saúde	Avenida Brasil, 27	Centro	Congonhal	MG
14	Saúde	Avenida Brasil, 27	Centro	Congonhal	MG
15	Saúde	Avenida Brasil, 27	Centro	Congonhal	MG
16	Saúde	Avenida Brasil, 27	Centro	Congonhal	MG

2.3 Mesmo se tratando de estimativa com base no histórico da demanda da Prefeitura Municipal pelos serviços ora licitados, esta não aponta para qualquer compromisso futuro com a empresa vencedora deste certame, e ainda, não deverá ser considerada como “piso” ou “teto” para o fornecimento dos serviços

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de ____ de ____ de 2017 até ____ de ____ de XXXX.

3.2 - O prazo de vigência deste contrato para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS CONTRATANTES

4 - As obrigações e direitos ficam assim determinadas:

4.1 - DO CONTRATADO

4.1.1 – O CONTRATADO se obriga a acatar e executar as solicitações emanadas da CONTRATANTE.

4.1.2 – O Contratado deverá assinar o contrato em até **10 (dez) dias úteis**, após o envio do mesmo pelo setor responsável da prefeitura para a sede ou responsável da contratada.

4.1.2.1 - A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 10 (dez) dias úteis, para entrega/início/instalação do material/serviço.

4.1.3 - DA GARANTIA

4.1.3.1 O CONTRATADO se compromete ter situado na cidade de Congonhal, equipamentos para a transmissão, que permitam a transmissão de dados com eficiência, agilidade e perfeição, podendo haver inclusive a transmissão de voz e áudio de forma simultânea.

4.1.4 - O CONTRATADO responderá:

a) pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, na execução dos serviços, desde que comprovado o dolo;

b) pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais e tributárias que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto.

Os serviços serão prestados em diversas Secretarias dentro do Município de Congonhal, conforme solicitado pela administração.

4.1.5 – O setor de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa fornecedora, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

4.1.6 – No caso de recusa de materiais, pela Prefeitura Municipal de Congonhal, caberá à vencedora substituí-los, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independente do erro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

4.1.7 – A Prefeitura Municipal de Congonhal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

4.1.8 - A Prefeitura Municipal de Congonhal reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

4.1.9 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Congonhal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

4.1.10 – Não será permitida a cessão de direitos do contrato.

4.1.11 - Não será permitida a cobrança de valores a título de troca de endereço/habilitação de serviços fornecidos pela vencedora do certame.

4.1.12 - Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços em quaisquer horários, podendo os telefones ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;

- 4.1.13 - A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às estimativas acima.
- 4.1.14 – Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.
- 4.1.15- Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de velocidade, caso necessário, para atender o princípio de isonomia, etc.
- 4.1.16 - Será facultativo o bloqueio dos serviços, podendo a contratante bloqueá-los ou não conforme sua necessidade apresentada.
- 4.1.17- Fornecer toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;
- 4.1.18- Comparecer na sede da Administração Municipal, sempre que solicitado, mediante ordem de serviço expedida pelos Departamentos Municipais.
- 4.1.19- Transportar seu pessoal até o local de trabalho, assim como realizar o transporte de todos os materiais, ferramentas, instrumentos e peças até o local dos serviços.
- 4.1.20- Os serviços deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos locais onde estão situados os equipamentos, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- 4.1.20.1- Interrupções ou suspensões de natureza técnica/operacional serão admitidas desde que avisadas ao CONTRATANTE, com prévia antecedência.
- 4.1.21 - Somente serão aceitos serviços em conformidade com o Edital.
- 4.1.22- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 4.1.23- A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 4.1.24 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.
- 4.1.25- Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4.1.26 - Na eventualidade da oferta no mercado de novas tecnologias que permitam melhorar o desempenho dos serviços fornecidos, a Contratante poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada e o custo benefício, decidindo sobre a possível alteração.

4.1.27- Caso haja a introdução de novas tecnologias a prestadora de serviços de licitante deverá garantir que tais modificações que forem implantadas não comprometerão o funcionamento do serviço e que serão compatíveis ou superiores ao sistema instalado;

4.1.28- A qualidade do circuito de acesso à Contratante deverá estar dentro das recomendações da ANATEL;

4.1.29- Durante a vigência contratual não será permitida a substituição de equipamento com características e qualidade inferiores à apresentada na proposta vencedora.

4.1.30- A Contratada deverá garantir a taxa de velocidade contratada tanto para download como para upload.

4.1.31- Os valores das propostas deverão incluir TODOS os custos necessários ao pleno funcionamento do acesso à Internet, tais como instalação, habilitação, mudança de endereço ou outro serviço (caso necessário), provedor de acesso (caso necessário), equipamentos tipo modem, roteador, cabos, antenas, suporte técnico especializado, qualquer outro recurso necessário à conexão da Prefeitura e outros locais designados por ela à rede mundial de computadores (internet/intranet).

4.1.32 - A garantia dos serviços fornecidos deverá compreender, no mínimo, os defeitos decorrentes de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos e insumos da infra-estrutura para o Serviço de Transmissão de Dados.

4.1.33 - Todos os equipamentos, bem como todos os canais de comunicação necessários à conexão entre a Prefeitura, os locais designados por ela e a Contratada devem funcionar com folga suficiente para garantir a completa utilização da linha de comunicação, ou seja; a taxa de comunicação do canal contratado não pode ser comprometida por gargalos no canal de comunicação nem nas instalações da contratada.

4.1.34 - O serviço deverá funcionar sem qualquer restrição a endereços e/ou portas.

4.1.35 - No cálculo da disponibilidade será considerado todas as interrupções, exceto as programadas ou aquelas que estiverem fora da responsabilidade da Contratada.

4.1.36 - Os eventos que não serão de responsabilidade da Contratada consistirão naqueles relacionados à ocorrência de caso fortuito (ocorrência que não seja proveniente ação humana, tais como: descargas atmosféricas, tremores de terra, maremotos, enchentes, etc.) ou aqueles que venham a ser causados, comprovadamente, por culpa da Prefeitura.

4.1.37 - Considera-se paralisação programada da Contratada a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço.

4.1.38 - Considera-se paralisação de urgência a interrupção para manutenção preventiva ou para substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço que comprovadamente comprometam o seu funcionamento mediante índices de degradação do circuito.

4.1.39 - Quando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para comunicação não for atendido ou, não houver a informação da paralisação registrada, a interrupção incidirá no cômputo do cálculo de indisponibilidade do serviço.

4.1.40 - O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção, registrada pela Prefeitura na central de assistência técnica (callcenter) da Contratada, até o total restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação e certificação do pleno funcionamento do link pela Prefeitura.

4.1.41- A disponibilidade do serviço será calculada para cada circuito de acesso à rede de comunicação digital, no decurso do mês considerado.

4.1.42 - Quando for necessária ação da Contratada nas dependências da Prefeitura ou de seus prepostos, a Prefeitura deverá ser avisada com a antecedência de 24 horas.

4.2 - DA CONTRATANTE

4.2.1 A CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal de Administração, cabe disponibilizar de local e instalações para o devido funcionamento dos equipamentos.

4.2.2 – A CONTRATANTE, cabe fiscalizar a execução do objeto pela CONTRATADA.

4.2.3 - A CONTRATANTE cabe realizar o pagamento de acordo com o determinado neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

5 - Pela execução do fornecimento e prestação dos serviços acima descritos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 00.000,00 (xxxx mil e xxxx reais)**.

Parágrafo único - A CONTRATADA responde pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, e previdenciárias, que incidam ou venham a incidir sobre este contrato ou sobre seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes das dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
20	02.01.00.04.122.0002.4.006.3390.39.00	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
39	02.02.00.04.122.0002.2.001.3390.39.00	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços acompanhados dos documentos fiscais. A nota fiscal de prestação de serviços deve ser entregue entre o 1º (primeiro) e o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, já deduzido o ISS quando devido no município de Congonhal, além dos demais tributos incidentes (IR, INSS, etc.) quando determinado por lei. Para efeito de cálculo do ISS, esclarecemos que a alíquota é de 2,5%, salvo quando determinado outra alíquota por legislação especial. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária.

7.2 - Atestado de recebimento dos produtos emitido pela Secretaria Municipal de Administração

7.3 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.4 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

7.5- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;

7.6 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

7.7 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;

7.8 - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

7.8.1 – Os itens 7.5 e 7.8 poderão ser substituídas por Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias. (conforme Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela portaria MF nº 443, 17 de outubro de 2014)

7.9 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.10 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.11 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.

7.12 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

7.13 - A contratada deverá possuir o registro assim como as características técnicas dos equipamentos a serem instalados na execução dos serviços. Os equipamentos deverão ser homologados pela ANATEL ou órgão competente. A Prefeitura reserva-se no direito de solicitar a qualquer momento a marca/modelo dos equipamentos a serem instalados na execução dos serviços assim como o registro da ANATEL dos mesmos.

7.14 – A empresa contratada deverá possuir durante toda a vigência do contrato a autorização dos serviços junto à Anatel para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

8 - Na eventual hipótese de insanáveis problemas orçamentários e ou financeiros por parte da CONTRATANTE, os serviços poderão ser suspensos ou até mesmo cancelados, até a devida adequação, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento da avença e ou justificar pagamento de multa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9 - O presente contrato poderá ser denunciado pelas partes mediante comunicação expressa, rescisão por mútuo acordo; ou inadimplemento de cláusulas; notificando-se o conveniente interessado a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º - A CONTRATADA é considerada inadimplente na ocorrência de:

- a) inobservância sistemática das exigências previstas em normas, especificações ou ordens de compras;
- b) inobservância de qualquer disposição contida neste contrato.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão deste instrumento, conforme previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Será permitida na licitação a **formação de consórcio ou a subcontratação** para atender aos itens dispostos no edital, desde que previamente autorizadas pela prefeitura.

10.2 - Integram este Contrato a proposta vencedora e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - O não exercício de qualquer direito nesse contrato, ou a falta ou atraso por parte da CONTRATANTE não constituirá a renúncia a tais direitos, nem poderá ser alegado pela CONTRATADA como precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não elimina nem diminui as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de Licitações, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com esta Municipalidade;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA municipal, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2 – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

13.3.3 – Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.3.4 - O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - Este contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como de todo o teor do Processo de Pregão Presencial n.º 031/2016.

Estando as partes concordes com o pactuado, firmam este contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Congonhal/MG como o único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes.

Congonhal, ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Congonhal
Rubens Vilela dos Santos Júnior
Prefeito Municipal
Contratante

Firma _____
CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 037/2017**
PROCESSO nº 061/2017

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário publico do município de Congonhal, em seu quadro empresarial.

(data)

(representante legal)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA DOS ITENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

(Local e data)

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 037/2017**
PROCESSO nº 061/2017

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 031/2016, vem perante Vossas Senhorias declarar que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos/prestação dos serviços licitados.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante